

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO Nº:	P310373/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU. de 24/01/2013 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço, representado aqui, pelo **maior desconto percentual por lote**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, 13.512 de 30/12/2014 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

2

UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**



- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação com indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- b. Desconto percentual, que será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1;**
- c. Quantidade ofertada;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

I. O desconto deverá ser aplicado sobre o preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante do APÊNDICE III DO ANEXO I, desse edital. Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado nos valores de referência; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido valor de referência e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido valor de referência.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

5

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Quando do lançamento da proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá lançar o valor que com a aplicação da fórmula, nos termos do subitem 12.2.1, seja aferido o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

12.2.1. Para se chegar ao percentual de desconto único, referente ao critério de julgamento, será adotada a seguinte expressão matemática, uma vez que o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil só aceita lances decrescentes:

$$PG = Q \times PBD - PDC$$

Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP = Valor percentual de cada item

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 14.700, pois:

$$PG = 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

12.2. Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

12.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

6

12.5. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.6. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

12.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (maior desconto percentual) da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.8. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.8.1. O disposto no **subitem 12.8** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

7

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto.

14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

b. Desconto percentual obtido na fase de lances.

c. Quantidade ofertada;

d. Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote) **aplicado aos preços do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA;**

$$PG = Q \times PBD - PDC$$

Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP = Valor percentual de cada item

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

8

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 14.700, pois:

$$PG = 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda na proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como



para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

10

a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante compatível com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

15.4.3. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

15.4.4. Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 8 (oito) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

15.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1.** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

11

15.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

12

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE – traduzido no maior desconto aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no valor de referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lotes, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(s) e lote(s) aos valores estimados que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo do valor de referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido valor de referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE dos valores estimados, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.



21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

15

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.4. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.



24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

17

à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

APÊNDICE II DO ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

APÊNDICE III DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO CEASA-CE/SIMA REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Fortaleza - CE, de de 2018.
CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

18

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seus anexos.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE sobre os valores registrados no BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS CEASA-CE/SIMA vigente à época da entrega, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Fortaleza, durante o ano de 2018, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº26 DE 17 de junho de 2013.

Considerando que o transporte de produtos perecíveis hortifruti deve apresentar determinadas características e seguir normas de segurança alimentar, o mesmo deve ser transportado em caminhão fechado com refrigeração;

Considerando que a entrega deverá ser realizada semanalmente (segunda, terça e quarta-feira das 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h) diretamente nas 561 unidades escolares do município e mais 33 unidades filantrópicas atendidas pelo PNAE, incluindo ainda, todas as unidades escolares que forem inseridas no parque escolar dentro do prazo de vigência contratual;

Considerando que se trata de uma logística bastante complexa e alguns itens são de quantidade e valor financeiro baixo, o que não permite viabilizar a distribuição por item, justifica-se a realização da presente licitação por lote, uma vez que a realização desta por item poderia inviabilizar por completo a execução do cardápio alimentar, uma vez que a falha na entrega de algum produto prejudicaria o preparo da alimentação diária dos alunos.

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas correrão pela fonte de recursos do órgão, devidamente informado no edital da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

5.1.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.2. Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante compatível com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

5.4. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

5.5. Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 12 (doze) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 – O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no ANEXO II, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.1 – A entrega dos produtos deverá ser semanal, segunda, terça e quarta-feira das 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.

6.1.2 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. – Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

20

Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

6.2.2. – As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

6.2.3. – As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

6.2.4. – Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

6.2.5. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

6.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.2.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.8. No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.2.9. Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

6.2.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento advindo do objeto da Contratação será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando



**EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018**

21

o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

7.1.1.1. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.1.2. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Certidão conjunta negativa de débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na lei federal nº 8.212/1991, conforme portaria MF nº 358 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

7.4.2. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

7.4.3. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

7.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



8. PROPOSTA DE PREÇO:

- 8.1. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos os seus itens de acordo com as especificações e quantitativos descritos no item 12.1;
- 8.2. **O desconto percentual será calculado sobre o preço máximo do Boletim Informativo Diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante no anexo III;** Esse valor será decorrente da aplicação da seguinte fórmula: Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

VP = Valor percentual de cada item

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 14.700, pois:

$$PG = 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

- 8.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;
- 8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

23

- 8.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- 8.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.8.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.
- 8.9.** Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.
- 8.10.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 8.11.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.12.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;
- 9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 11.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/13.



12. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

12.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

LOTE ÚNICO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTI PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	ABÓBORA CABOCLO	60.000	KG
2	ABOBRINHA ITALIANA	70.000	KG
3	ABACATE GRANDE	20.000	KG
4	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	50.000	KG
5	BANANA PRATA	950.000	KG
6	BATATA DOCE	220.000	KG
7	BATATA INGLESA LISA	75.000	KG
8	BETERRABA EXTRA	75.000	KG
9	CEBOLA PERA	120.000	KG
10	CENOURA EXTRA	100.000	KG
11	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	70.000	KG
12	CHUCHU	40.000	KG
13	GOIABA	40.000	KG
14	LARANJA PÊRA	400.000	KG
15	LIMÃO GALEGO	45.000	KG
16	MACAXEIRA	30.000	KG
17	MAMÃO FORMOSA	550.000	KG
18	MARACUJÁ GRANDE	65.000	KG
19	MELÃO JAPONÊS	200.000	KG
20	MELANCIA	950.000	KG
21	MILHO VERDE	35.000	KG
22	PIMENTÃO EXTRA	35.000	KG
23	REPOLHO HÍBRIDO	40.000	KG
24	TOMATE LONGA VIDA 1ª	80.000	KG
25	VAGEM	40.000	KG

13. DO VALOR:

13.1. O valor global da licitação é de R\$ 10.559.700,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), correspondente ao preço máximo do Boletim Informativo Diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia 13/08/2018 e quantitativos acima especificados.



APÊNDICE I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 1.1 - ABÓBORA CABOCLO

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Abóbora Caboclo**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Produto com peso médio 1,0 A 3,0 kg.**

ITEM 1.2 - ABOBRINHA ITALIANA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Abobrinha Italiana**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - É considerado um fruto, assim como o pepino, a melancia, o melão.
 - Ser colhido ainda verde.
 - Deve ser frutos de primeira, de boa qualidade. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frutos firmes com casca brilhante sem partes escuras ou amolecidas.
 - Máximo 20 cm de comprimento.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

26

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas com 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Produto com peso de 150g a 250g.**

ITEM 1.3 - ABACATE

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abacate tamanho grande

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto à granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Abacate com peso médio de 350g.

ITEM 1.4 - ABACAXI PÉROLA

1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abacaxi pérola médio

2) CARACTERÍSTICAS GERAIS



- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

4) **ROTULAGEM**: Produto à granel.

7) **EMBALAGEM**: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

8) **AValiação DA QUALIDADE**: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

9) **PESO MÉDIO**: Abacaxi com peso de 1000g.

ITEM 1.5 - BANANA PRATA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Banana prata**

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**



6. PESO MÉDIO: Cada banana prata com peso médio de 80g.

ITEM 1.6 - BATATA DOCE

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata doce

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100 a 150g.

ITEM 1.7 - BATATA INGLESA LISA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata inglesa lisa

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

29

- Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em saca com 50kg.**

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**

6. PESO MÉDIO: **Produto com peso médio de 80 a 120g.**

ITEM 1.8 - BETERRABA EXTRA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Beterraba extra**

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em saca com 20kg.**

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**

6. PESO MÉDIO: **Produto com peso médio de 100g.**

ITEM 1.9 - CEBOLA PERA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Cebola pera**



2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em saca com 20kg.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 80g.

ITEM 1.10 - CENOURA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cenoura extra

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em saca com 20kg.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Produto com peso médio de 100g.



ITEM 1.11 - CHEIRO VERDE

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Coentro e Cebolinha**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser verduras de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Serem frescas, folhas verdes.
 - Sem Traços de descoloração das folhas.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isenta de umidade externa (aspecto gosmento).
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Embalados em sacos de polietileno e transportados em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Maço contendo um coentro e uma cebolinha. Peso médio 50g.**

ITEM 1.12 - CHUCHU

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Chuchu**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
 - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.**



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

32

5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada chuchu peso médio de 150g.

ITEM 1.13 - GOIABA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Goiaba
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada goiaba vermelha peso médio de 100g.

ITEM 1.14 - LARANJA PERA

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Laranja pera
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



-
- 3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
- 4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
- 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
- 6. PESO MÉDIO: **Cada laranja pera peso médio de 100g.**

ITEM 1.15 - LIMÃO GALEGO

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Limão galego

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Limão Galego peso médio de 40g.

ITEM 1.16 - MACAXEIRA (AIPIM)

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Macaxeira (AIPIM)



2) CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) ROTULAGEM: Produto a granel.

4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) AValiação DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Macaxeira peso médio de 200g.

ITEM 1.17 - MAMÃO FORMOSA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Mamão formosa**

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**

4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção**



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

35

das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Peso médio do produto de 600 gramas.

ITEM 1.18 - MARACUJÁ

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Maracujá grande

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. ROTULAGEM: Produto a granel.

4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. PESO MÉDIO: Cada maracujá peso médio de 100g.

ITEM 1.19 - MELÃO JAPÔNES

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Melão japonês

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Peso médio 700g.**

ITEM 1.20 - MELANCIA

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: **Melancia**
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS
 - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
 - Procedentes de vegetais genuínos e são.
 - Frescas.
 - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
 - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. ROTULAGEM: **Produto a granel.**
4. EMBALAGEM: **Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.**
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: **Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.**
6. PESO MÉDIO: **Variando entre 5 a 10kg a unidade da melancia.**

ITEM 1.21 - MILHO VERDE

- 1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Espiga da milho verde
- 2) CARACTERÍSTICAS GERAIS



- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM**: Produto a granel.

4) **EMBALAGEM**: Produto acondicionado em saca com 100 unidades de 250g cada.

5) **AValiação DA QUALIDADE**: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO**: Peso médio de 250g.

ITEM 1.22 - PIMENTÃO EXTRA

3) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**: Pimentão extra

4) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

4) **ROTULAGEM**: Produto a granel.

5) **EMBALAGEM**: Produto acondicionado em caixas com 12kg, higienizadas, de PVC frestadas.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

38

5) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) PESO MÉDIO: Peso médio de 150g.

ITEM 1.23 - REPOLHO HIBRIDO

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Repolho híbrido

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Repolho peso médio de 1000 a 2000g.

ITEM 1.24 - TOMATE LONGA VIDA 1ª

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Tomates longa vida 1ª

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

39

- Os tomates devem apresentar-se inteiros, são, limpos, com aspecto fresco, isentos de parasitas isentos de umidade exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100g.

ITEM 1.25 - VAGEM

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Vagem

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 10kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

40

APÊNDICE II DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATENDIDAS PELO
PNAE.**PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL**
JULHO / 2018

DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO							
DISTRITO	ESCOLA TEMPO PARCIAL	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	ANEXO ESCOLAR	ESPECIAL	CEI	CRECHE	TOTAL
I	45	2	1	0	21	11	80
II	42	3	0	5	29	14	93
III	41	4	0	1	20	18	84
IV	46	6	4	2	34	12	104
V	45	4	3	0	26	20	98
VI	50	4	2	0	27	19	102
TOTAL	269	23	10	8	157	94	561

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
JULHO 2018

TIPO	DISTRIT O EDUCAÇ ÃO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA	60347-155
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

41

ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264 B	FLORESTA	60336-190
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EI / EF	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE - EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA	60346-352
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

42

ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO BEZERRA - EF	RUA CAP. NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY	60320-380
ETI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EF	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

43

ANE	I	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820
CEI	I	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI	I	CEI ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
CEI	I	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI	I	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	CEI DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI	I	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
CEI	I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	CEI MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA	60349-350
CEI	I	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
CEI	I	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150
CEI	I	CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ	60312-180
CEI	I	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	I	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA	60310-440
CEI	I	CEI VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CEI	I	CEI VILA DO MAR	RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N	BARRA DO CEARÁ	60332-810
CEI	I	CEI JOÃO MARÇAL MESQUITA	RUA ROCHA POMBO, 370	FLORESTA	60336-200

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

44

CEI	I	CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE	AV. L, 1000 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS)	VILA VELHA	60348-300
CRC	I	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280
CRC	I	CRECHE ANJOS DE DEUS	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR	60337-385
CRC	I	CRECHE ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070
CRC	I	CRECHE FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CRC	I	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650
CRC	I	CRECHE TIA TOINHA	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA	60345-156
CRC	I	CRECHE VOVÔ TONICO	RUA DR. HUGO ROCHA, 212	ÁLVARO WEYNE	60335-770
CRC	I	CRECHE VOVÓ IOLETE	RUA QUATRO DE JANEIRO, 131	CRISTO REDENTOR	60337-470
CRC	I	CRECHE CONSTRUINDO O FUTURO	RUA OTÁVIO PARANHOS, 35	JARDIM IRACEMA	60341-515
CRC	I	CRECHE SONHO INFANTIL 2	RUA RINCÃO, 79	FLORESTA	60340-420
CRC	I	CRECHE OTACILA FROTA BEZERRA	RUA FRANCISCO CALAÇA, 100	BARRA DO CEARÁ	60333-745
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8 - EI / EF	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIPE	60175-270
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60183-709
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

45

ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EI / EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIPE	60165-085
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES - EI / EF	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA , 112	CENTRO	60015-140
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES , 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60810-480
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

46

ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-185
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60181-805
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60861-118
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
ETP	II	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	RUA CAPITÃO ARAGÃO, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-150
ETI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
ETI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
ETI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2432	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

47

CEI	II	CEI JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA JAGUARIBE, 77	ALDEOTA	60125-020
CEI	II	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
CEI	II	CEI DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415
CEI	II	CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405
CEI	II	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60183-696
CEI	II	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	II	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CEI	II	CEI JOSÉ CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-792
CEI	II	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
CEI	II	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	II	CEI MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395
CEI	II	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CEI	II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212
CEI	II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	II	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
CEI	II	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020
CEI	II	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
CEI	II	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	II	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60181-805

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

48

CEI	II	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CEI	II	CEI ISMAEL PORDEUS	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CEI	II	CEI SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA AÍDA BALAIÓ, 100	VICENTE PINZON	60181-274
CEI	II	CEI TEODORA MARIA DA SILVA	RUA QUATRO IRMÃOS, 405	BOA VISTA	60861-045
CEI	II	CEI SÃO VICENTE DE PAULO	RUA DO ROSÁRIO, 24	ALDEOTA	60135-310
CEI	II	CEI AUDIFAX RIOS	RUA A, S/N	DIAS MACÊDO	60525-635
CEI	II	CEI AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ	RUA HERMÍNIO BARROSO S/N	ALTO DA BALANÇA	60851-640
CRC	II	CRECHE BEM ESTAR COMUNITÁRIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CRC	II	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRC	II	CRECHE FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
CRC	II	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CRC	II	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015
CRC	II	CRECHE SÃO GABRIEL	RUA ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
CRC	II	CRECHE SEMENTE DO AMANHÃ	RUA CAP. JOAO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO	60860-220
CRC	II	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140
CRC	II	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285
CRC	II	CRECHE SAMURA	RUA BILL CARTAXO, 974	SAPIRANGA	60833-185
CRC	II	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA	RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 763	VICENTE PINZON	60182-120
CRC	II	CRECHE TIO DELANO	RUA RAMOS BOTELHO, 876	PAPICU	60175-265
CRC	II	CRECHE NOVIDADE DE VIDA	RUA DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA, 2045	SAPIRANGA	60833-241

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

49

ESP	II	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
ESP	II	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ESP	II	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115-080
ESP	II	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-475
ESP	II	RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO, 55	PAPICU	60175-705
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-641
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-328
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-642
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII	60525-455
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE - EF	RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N	BELA VISTA	60442-130

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

50

ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-494
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-642
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EI / EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

51

ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
CEI	III	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-642
CEI	III	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
CEI	III	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	III	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
CEI	III	CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	III	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
CEI	III	CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	RUA M ^a JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
CEI	III	CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CEI	III	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA	60352-640
CEI	III	CEI 11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-140

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

52

CEI	III	CEI BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
CEI	III	CEI 15 DE OUTUBRO - UND II	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - UND II	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE	60510-205
CEI	III	CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	TV. QUÊNIA, 50	PADRE ANDRADE	60360-436
CRC	III	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRC	III	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660
CRC	III	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182
CRC	III	CRECHE IRMÃ FÁBIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	CRECHE JOÃO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-675
CRC	III	CRECHE MARIA DA HORA	AV. CEL MATOS DOURADO, 385	HENRIQUE JORGE	60360-590
CRC	III	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CRC	III	CRECHE PARAÍSO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CRC	III	CRECHE PEQUENA BIA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES	60526-730
CRC	III	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
CRC	III	CRECHE RECANTO DA CRIANÇA	RUA DESEMBARGADOR FELISMINO, Nº 219	AUTRAN NUNES	60526-760
CRC	III	CRECHE ESPAÇO DA SABEDORIA	RUA TOMÁS CAVALCANTE, Nº 72	AUTRAN NUNES	60526-550
CRC	III	CRECHE TIA SILENE DE OLIVEIRA	TRAVESSA 23 DE MARÇO, 10	PICI	60512-080
CRC	III	CRECHE NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1431	RODOLFO TEÓFILO	60430-372
CRC	III	CRECHE GETSEMANE	RUA LINDOLFO FREIRE, 469	OLAVO OLIVEIRA	60350-750
CRC	III	CRECHE SEMEANDO O SABER	RUA JOAQUIM FRANKLIN, 733	ANTÔNIO BEZERRA	60361-130

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

53

ESP	III	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE	60521-032
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EI / EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	ARACAPÉ	60764-600
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EI / EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-802

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

54

ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4300	ITAPERI	60714-242
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM	60762-397
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EI / EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA BETEL, S/N	DENDÊ	60714-612
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

55

ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
ETP	IV	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A	DENDÊ	60761-282
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES - EF	RUA SANTO AMARO, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-665
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE - EF	RUA E, S/N (CONJUNTO MARCOS FREIRE)	PLANALTO AYRTON SENNA	60762-595
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UND II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-770
CEI	IV	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA	60740-120

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

56

CEI	IV	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II	TV. NOVA AURORA, 96	JARDIM AMÉRICA	60410-470
CEI	IV	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
CEI	IV	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	IV	CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165
CEI	IV	CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	ARACAPÉ	60767-592
CEI	IV	CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N	ARACAPÉ	60764-600
CEI	IV	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
CEI	IV	CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
CEI	IV	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CEI	IV	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	IV	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
CEI	IV	CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
CEI	IV	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150
CEI	IV	CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	IV	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265
CEI	IV	CEI PRESIDENTE MÉDICI	RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218	PARREÃO	60140-374

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

57

CEI	IV	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA	60710-000
CEI	IV	CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO	MONDUBIM	60752-110
CEI	IV	CEI PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N	DENDÊ	60714-612
CEI	IV	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
CEI	IV	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	IV	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA	60744-870
CEI	IV	CEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	RUA HELVÉCIO MONTE, 165	VILA UNIÃO	60420-040
CEI	IV	CEI AUGUSTO PONTES	RUA HOLANDA, S/N	DENDÊ	60712165
CEI	IV	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	RUA PARAGUAÇU, S/N	SERRINHA	60742-755
CRC	IV	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CRC	IV	CRECHE IRMÃ GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CRC	IV	CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CRC	IV	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	ARACAPÉ	60764-545
CRC	IV	CRECHE PEQUENOS HERÓIS	RUA NÓRDICA, 318	ARACAPÉ	60764-465
CRC	IV	CRECHE VÓ ESTEFÂNIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
CRC	IV	CRECHE AMANHECER FELIZ	AV. K, 50	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-100
CRC	IV	CRECHE FELIZ AMANHECER	RUA 106, Nº 100	NOVO MONDUBIM	60764-290
CRC	IV	CRECHE CRIANÇA FELIZ II	RUA FRIÉZIO BARROSO, 326	MONDUBIM	60761-570

**EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018**

58

CRC	IV	CRECHE SÃO MIGUEL ARCANJO	RUA DR. PROCÓPIO, 1365	ARACAPÉ	60764-605
CRC	IV	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA 2	RUA DO SOL , 205	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-160
CRC	IV	CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA	RUA DR. RAIMUNDO MAIA, 533	MONDUBIM	60761-520
ESP	IV	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4241	SERRINHA	60741-005
ESP	IV	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA	60020-330
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EF	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II	60530-630
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA , S/N	CANINDEZINHO	60731-455
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

59

ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60734-630
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841	CANINDEZINHO	60730-243
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
ETP	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020

**EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018**

60

ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM	60545-064
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-160
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60736-050
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478
ETP	V	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES - EF	RUA COSTA DO SOL, 1061	SIQUEIRA	60732-180
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF	RUA 1159 , 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA	RUA CÔNEGO DE CASTRO, 8617	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-425

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

61

		JOSÉ FERREIRA GOMES - EF			
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - EF	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2037	GRANJA PORTUGAL	60540-732
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - UND II	RUA MIRTES CORDEIRO, 700	BOM JARDIM	60543-464
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	V	CEI FLORIVAL ALVES SERAINÉ	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
CEI	V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
CEI	V	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA	60732-449
CEI	V	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
CEI	V	CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CEI	V	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	61661-080
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-491
CEI	III	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
CEI	V	CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

62

CEI	V	CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
CEI	V	CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498
CEI	V	CEI PROFESSORA LIREDAC FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	V	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-100
CEI	V	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	III	CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV I, S/N	GENIBAÚ	60533-671
CEI	V	CEI EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CEI	V	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, 267	BOM JARDIM	60540-370
CEI	V	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA	60736-300
CEI	V	CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON	RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-170
CEI	V	CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE	RUA 725, S/N	CONJUNTO CEARÁ II	60531740
CEI	V	CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	RUA 910, S/N	CONJUNTO CEARÁ II	60532-510
CRC	V	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CRC	V	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120
CRC	V	CRECHE DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	RUA MATEUS LEMOS, 1190	GRANJA PORTUGAL	60540-805
CRC	V	CRECHE ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA	60540-255
CRC	V	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CRC	V	CRECHE IRMÃ LUIZA MENDES	AV. I , 897	GRANJA PORTUGAL	60533-675
CRC	V	CRECHE IRMÃOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRC	V	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

63

CRC	V	CRECHE JOSÉ ORDÉLIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
CRC	V	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CRC	V	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CRC	V	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832
CRC	V	CRECHE SANTO ANTÔNIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CRC	III	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
CRC	V	CRECHE VIDA NOVA	RUA WALDEMAR PAES BRAGANÇA, 1208	BOM JARDIM	60545-265
CRC	V	CRECHE ALIANÇA	RUA MARIA DE JESUS, 10	SIQUEIRA	60731-710
CRC	V	CRECHE PROJETO JOÃOZINHO	RUA FERNANDO FARIAS DE MELO, 1010	MANOEL SÁTIRO	60713-480
CRC	V	CRECHE TIA MAZÉ	RUA AMÉRICO ROCHA LIMA, 776	MANOEL SÁTIRO	60713-240
CRC	V	CRECHE SANTO ANTÔNIO II	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-235
CRC	V	CRECHE PEQUENO MUNDO DE FLORA	RUA ANTONIO NERY, 1350	GRANJA PORTUGAL	60545-232
CRC	V	CRECHE PROFESSOR JOSÉ ENILSON	RUA NOVA CONQUISTA, 692	BOM JARDIM	60543-355
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60873-135
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

64

ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRA O - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60862-096
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-660
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU	60866-370
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

65

ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAÓ - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EF	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-800
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

66

ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EI / EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EI / EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588
ETP	VI	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA - EI / EF	TV. LIONS CLUBE, 141	JANGURUSSU	60865-415
ETI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
ETI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO - EF	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-601
ETI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810
ETI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES - EF	RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N	MESSEJANA	60841-400
ANE	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660
ANE	VI	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - UNID II	RUA CÂNDIDO SABINO, 160, CASA 30	PAUPINA	60872-540
CEI	VI	CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA	RUA E, S/N (LOT. EXP 1)	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-560
CEI	VI	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350
CEI	VI	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO COSTA, 162	JANGURUSSU	60865-220
CEI	VI	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230
CEI	VI	CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020

EDITAL Nº 4152
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
 PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

67

CEI	VI	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA PEDRO DE SOUZA, 800	ANCURI	60873-000
CEI	VI	CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205
CEI	VI	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	VI	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340
CEI	VI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	VI	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	TR. SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA	60831-163
CEI	VI	CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
CEI	VI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
CEI	VI	CEI JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	RUA CATOLÉ, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-410
CEI	VI	CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES	RUA COLETORA CENTRAL III (RESID. ALAMEDA PALMEIRAS), S/N	PEDRAS	60874-410
CEI	VI	CEI PROFESSORA LUIZA TEODORO VIEIRA	RUA COLETORA CENTRAL III (RESID. ALAMEDA PALMEIRAS), S/N	PEDRAS	60874-410
CEI	VI	CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	AV. CASTELO DE CASTRO S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60866-681
CEI	VI	CEI PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	RUA TEREZENTOS E TREZE, S/N	JANGURUSSU	60866-370
CRC	VI	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CRC	VI	CRECHE CONSTRUINDO O SABER	RUA 08 N 466 (LOT.NOVA FORTALEZA)	JANGURUSSU	60868-815

**EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018**

68

CRC	VI	CRECHE JARDIM ENCANTADO	RUA OZÉLIA PONTES, 185	JOSÉ DE ALENCAR	60830-395
CRC	VI	CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO	RUA VERDE TREZE, 200	JANGURUSSU	60876-420
CRC	II	CRECHE TIA KAROL	RUA FIRMO ANANIAS CARDOSO, 2540	SAPIRANGA	60833-331
CRC	VI	CRECHE ANDRÉ LUIS	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515
CRC	VI	CRECHE ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160
CRC	VI	CRECHE INÊS BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CRC	VI	CRECHE NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CRC	VI	CRECHE PÔR DO SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
CRC	VI	CRECHE REGINA DE FÁTIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CRC	VI	CRECHE SANTA LUZIA	RUA ANTONIO CONRADO, 454	PEDRAS	60874-550
CRC	VI	CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA	RUA MUTAMBA, 175 B	JANGURUSSU	60865-210
CRC	VI	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	RUA 03, 78	BARROSO	60714-222
CRC	VI	CRECHE SONHO DE CRIANÇA II	RUA MAÍZA, 922	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CRC	VI	CRECHE BRINCANDO E APRENDENDO	RUA 513, 77	JANGURUSSU	60866-625
CRC	VI	CRECHE SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ BONFIM JUNIOR, 667	LAGOA REDONDA	60831-260
CRC	VI	CRECHE CASA DO JOÃO	RUA SÃO LEOPOLDO, 678	ANCURI	60874-170
CRC	VI	CRECHE NÚCLEO DE VIDA	RUA 5, 350 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO	60863-800
CRC	VI	CRECHE UNIÃO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508

ETP	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL
ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
ANE	UNIDADE ANEXA

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

69

CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRC	CRECHE CONVENIADA
ESP	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

INEP	FILANTROPICAS 2018
23066466	CONSELHO EDUCACIONAL DO PARQUE SAO JOSE
23067055	CHAPEUZINHO VERMELHO ESC
23070951	HENRIQUE ESCOLINHA COMUNITARIA PADRE
23071273	HELIO GOES INSTITUTO
23071290	INSTITUTO MOREIRA DE SOUSA
23071311	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE FORTALEZA
23071931	CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA
23072393	EMANUEL ESCOLA
23074604	APAE FORTALEZA - CAEE MARIA REGINA PIO DE ALMEIDA
23075341	ESCOLA FILANTROPICA IRMA GIULIANA GALLI
23076909	CAEE-RECANTO PSICOPEDAGOGICO DA ALDEOTA
23183764	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL IASOCIAL
23190094	SONHO MEU ESCOLINHA
23190710	FILIPPO SMALDONE INST
23199334	COMPLEXO EDUCACIONAL SANTA LUZIA
23201169	MADRE ELISA BALDO CRECHE ESCOLA
23204613	VIDA NOVA CENTRO EDUCACIONAL
23212110	LEONARDO DA VINCI
23214678	SEBASTIAO PEREIRA BOM SAMARITANO EEF
23225289	FRANKLIN ROOSEVELT FUNDACAO
23225939	ASSUNCAO ESCOLA NOSSA SRA
23245956	CENTRO DE CONVIVENCIA MAO AMIGA
23251433	CENTRO DE INTEGRACAO PSICOSSOCIAL DO CEARA
23258551	RAIO DE LUZ EEF
23259132	PROJETO MISSIONARIO NOVO APRENDER CAEE
23266260	PROJETO RENASCER
23267747	PROJETO ALIANCA COM CRISTO
23272368	RAINHA DA PAZ ESCOLA
23311215	JOSE MARIA COUTO BEZERRA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
23316810	GEORGE CENTRO EDUCACIONAL TIO
23545143	ANDREA PESCIA ESC FILANT
23564342	SAGRADO CORACAO ESCOLA MARISTA

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

70

APÊNDICE III DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO CEASA-CE/SIMA**SIMA – CEASA /CEARÁ – DO DIA 13.08.2018**

http://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim_diario/maracanau/hortalicas_mar.pdf

http://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim_diario/maracanau/frutas_mar.pdf

Tabela de referência para contratação do desconto a ser concedido



**SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA
DE CEASA MARACANAÚ - SIMA**

Emissão: 13/08/2018

FRUTAS	UND	SIT	MÍN	MC	MAX	PROCEDÊNCIA
ABACATE						
GRANDE	CX. 25KG	FRA	80,00	80,00	90,00	MGSPICE
MÉDIO	CX. 25KG	EST	70,00	70,00	75,00	MGSPICE
PEQUENO	CX. 25KG	FRA	60,00	60,00	65,00	MGSPICE
ABACAXI PÉROLA						
GRANDE	CENTO	EST	300,00	300,00	350,00	PM/MAR
MÉDIO	CENTO	EST	250,00	250,00	280,00	PM/MAR
PEQUENO	CENTO	FRA	150,00	150,00	180,00	PM/MAR
ACEROLA	CX. 25 KG	FRA	40,00	45,00	50,00	CE
AMEIXA						
FRESCA IMPORTADA	CX 08 KG	EST	100,00	100,00	120,00	CHL
SECA IMPORTADA	CX 10 KG	EST	140,00	160,00	180,00	CHL
BANANA						
MAÇA	CX. 25 KG	FIR	80,00	85,00	85,00	RN/CE
CASCA VERDE (NANICA)	CX. 25 KG	EST	40,00	50,00	50,00	CE
PACOVAN 1ª	CENTO	FRA	30,00	30,00	35,00	PE/CE
PACOVAN 2ª	CENTO	EST	18,00	20,00	25,00	CE/PE
PACOVAN	KG	EST	2,00	2,50	3,00	PE/CE
PRATA 1ª	CENTO	FRA	30,00	30,00	35,00	PE/CE
PRATA 2ª	CENTO	EST	15,00	18,00	20,00	PE/CE
PRATA	KG	EST	2,00	2,50	3,00	CE/PE
CAJÚ	CX. 150 A 200UND	EST	60,00	70,00	70,00	PI
CAQUI	CX. 13 KG	EST	130,00	130,00	150,00	SP/MG
COCO						
SECO GRANDE	CENTO	EST	200,00	200,00	250,00	CE
SECO MÉDIO	CENTO	FIR	150,00	180,00	180,00	CE
VERDE	CENTO	EST	100,00	100,00	150,00	CE
GOIABA	CX. 25 KG	EST	50,00	60,00	60,00	PE
GRAVIOLA						
ESPECIAL	CX. 25 KG	FRA	150,00	150,00	175,00	RN/CE
KIWI	CX 10 KG	FRA	120,00	120,00	150,00	SP
LARANJA PÉRA						
GRANDE	CENTO	EST	35,00	40,00	40,00	SP/SE
MÉDIA	CENTO	EST	18,00	20,00	25,00	SP/SE
LARANJA PÉRA	CX. 25 KG	FIR	90,00	100,00	100,00	SP/SE
LARANJA LIMA	CX. 25 KG	FIR	100,00	100,00	125,00	SP
LARANJA LIMA PERSIA	CX. 25 KG	FIR	90,00	100,00	100,00	SP
LIMÃO GALEGO						
GRANDE	CX 25 KG	EST	60,00	70,00	70,00	CE
PEQUENO	CX 25 KG	FIR	35,00	40,00	40,00	CE
LIMÃO GALEGO	KG	EST	3,00	4,00	5,00	CE
LIMÃO TAYTI						
LIMÃO TAYTI	KG	EST	60,00	70,00	70,00	CE/SP
MAÇÃ NACIONAL						
FUJI	CX. 18 A 20KG	AUS				
GALA	CX. 18 A 20KG	EST	95,00	115,00	119,00	SC/RS
MAÇÃ Q. SMITH	CX. 18 A 20KG	FRA	150,00	150,00	170,00	ARG
MAÇÃ IMPORT.						
REDEL	CX. 20KG	EST	130,00	140,00	140,00	ARG
MAMÃO						
HAWAII CE/RN	CX. 25KG	EST	95,00	100,00	100,00	RN/CE
FORMOSA	CX. 25KG	FIR	35,00	40,00	40,00	RN/CE

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

71

MANGA						
COITÉ	CX 20 KG	AUS				
ESPADA	CX 20 KG	AUS				
HADEN	KG	AUS				
ITAMARACÁ 1ª	CX 20 KG	AUS				
JASMIM GRANDE	CX 20 KG	AUS				
MOSCATEL	CX 20 KG	EST				
KEITT	KG	AUS				
ROSA GRANDE	CX 20 KG	AUS				
MANGA TOMMY ATKINS	CX. 25 KG	FIR	70,00	80,00	80,00	RN/CE
MARACUJÁ						
GRANDE (cx)	KG	EST	3,50	3,75	3,75	BA/CE
MÉDIO (cx)	KG	FIR	2,80	3,40	3,40	BA/CE
GRANDE (cx)	CX 16 KG	EST	60,00	60,00	65,00	BA/CE
MÉDIO (cx)	CX 16 KG	FIR	50,00	55,00	55,00	BA/CE
MELÃO						
AMARELO	CX. 25KG	EST	40,00	40,00	45,00	RN/CE
JAPONÊS	CX. 25KG	FIR	25,00	35,00	40,00	RN/CE
GALIA	KG	AUS				
ORANGE	KG	AUS				
SAPIER	KG	AUS				
MELANCIA	KG	EST	0,80	1,00	1,20	CE/RN/PE
MORANGO	CX 1 KG até 1.200KG	FIR	20,00	25,00	30,00	ES/SP/CE
NECTARINA IMP.	CX 08/10KG	EST	130,00	140,00	140,00	CHL
PÊRA IMP.	CX.20KG	EST	140,00	160,00	160,00	ARG
PÊSSEGO IMPORTADO	CX 08/10KG	EST	130,00	140,00	140,00	CHL
PÊSSEGO NACIONAL	CX. 07 KG	AUS				
SAPOTI	CX. 25KG	FIR	100,00	125,00	125,00	RN/CE
TAMARINDO	CX. 25 KG	FRA	175,00	175,00	200,00	CE
TANGERINA						
COMUM	CX 25 KG	EST	35,00	40,00	40,00	CE
MURKOT	CX 25 KG	FIR	65,00	70,00	70,00	MG
PONKAN	CX 25 KG	EST	65,00	70,00	70,00	MG
UVA						
BENITAK	CX.20KG	FRA	85,00	90,00	95,00	PE
ITÁLIA	CX.20KG	EST	75,00	85,00	95,00	PE
PASSAS IMPORTADA	CX.10KG	EST	120,00	120,00	150,00	CHL
RED	CX.08KG	EST	100,00	100,00	120,00	CHL

LEGENDA:

ENT - ENTRADA / SINF - SEM INFORMAÇÃO / EST - ESTÁVEL / FIR - FIRME / FRA - FRACO / AUS - AUSENTE

Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE

Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-280-1201

e-mail: sima@ceasa-ce.com.br

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

72



**SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA
DE CEASA MARACANAÚ - SIMA**

13/08/2018

HORTALIÇAS	UND	SIT.	MÍN	MC	MAX	PROCEDÊNCIA
ABÓBORA						
CABOCLO	KG	FRA	1,50	2,00	2,20	PE/RN
LEITE	KG	FIR	1,30	1,80	2,00	PE/RN
JACAREZINHO	KG	FIR	1,30	1,80	2,00	PE/RN
PESCOÇO	KG	AUS				PE/RN
MORANGA	KG	AUS				
ABOBRINHA ITALIANA	CX. 20 A 22KG	FRA	13,00	15,00	15,00	CE
ABOBRINHA MENINA	KG	EST	2,00	2,50	3,00	CE/SP
ACELGA	CX. 10KG	EST	13,00	15,00	18,00	CE
ALFACE						
CRESPA	CX. 15 KG	FIR	25,00	30,00	30,00	CE
AMERICANA	CX. 15 KG	FIR	25,00	30,00	30,00	CE
HIDROPÔNICA	CX. 15 KG	FRA	20,00	25,00	30,00	CE
ROXA	CX. 15 KG	EST	25,00	30,00	30,00	CE
AIPIM (MACAXEIRA)	SC 60KG	EST	70,00	80,00	90,00	CE
AIPIM (MACAXEIRA)	CX 25 KG	EST	35,00	40,00	45,00	CE
ALHO						
IMPORTADO ROXO	CX. 10KG	EST	110,00	120,00	130,00	ARG/CH
IMPORTADO BRANCO	CX. 10KG	EST	110,00	120,00	130,00	ARG/CH
NACIONAL BRANCO	CX10KG	AUS				
NACIONAL ROXO	CX10KG	EST	110,00	120,00	130,00	MG/BA/GO
AMENDOIM						
COM CASCA	SC. 50KG	EST	425,00	430,00	430,00	SP/CE
SEM CASCA	SC. 50KG	FIR	450,00	500,00	500,00	SP/CE
BATATA INGLESA						
COMUM	SC 50KG	AUS				
LISA	SC 50KG	FRA	80,00	90,00	100,00	SP/MA/BA
BATATA DOCE	CX. 25KG	EST	35,00	40,00	45,00	RN/CE
BATATA DOCE	SC 60 KG	EST	70,00	80,00	90,00	RN/CE
BERINJELA	CX. 13KG	FIR	18,00	20,00	25,00	CE
BETERRABA						
EXTRA	SC. 20KG	EST	40,00	45,00	50,00	MG/BA
ESPECIAL	SC. 20KG	EST	25,00	30,00	35,00	BA/CE
CEBOLA						
PÉRA	SC 20KG	FIR	25,00	35,00	45,00	RS/PE
ROXA	SC 20KG	FRA	45,00	45,00	50,00	RS/PE
IMPORTADA	SC 20KG	FIR	25,00	35,00	45,00	HDL
CEBOLINHA	MOLHO	EST	0,25	0,30	0,35	CE
COENTRO	MOLHO	EST	0,25	0,30	0,35	CE
CEBOLINHA	CX. 12KG	FIR	140,00	150,00	160,00	CE
COENTRO	CX. 12KG	FIR	140,00	150,00	160,00	CE

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

73

CENOURA							
EXTRA	SC 20KG	EST	35,00	35,00	40,00	BA/MG	
ESPECIAL	SC 20KG	EST	25,00	25,00	30,00	CE/BA	
CHUCHU	CX 25KG	FRA	15,00	20,00	25,00	CE	
COUVE-FLÔR	CX. 10KG	FIR	25,00	30,00	35,00	CE/SP	
COUVE MANTEIGA	MOLHO	EST	20,00	30,00	30,00	CE	
INHAME	CX. 25KG	EST	100,00	100,00	125,00	PE/PE	
JILÓ	CX. 18KG	FIR	20,00	25,00	25,00	CE	
MAXIXE	CX. 25KG	EST	50,00	60,00	60,00	PR/CE	
MILHO VERDE	CENTO	EST	50,00	50,00	60,00	CE	
PEPINO	CX. 25KG	FIR	20,00	25,00	30,00	CE	
PIMENTA MALANGUETA VERMELHA	CX. 15 KG	FIR	15,00	18,00	20,00	CE	
PIMENTA DE CHEIRO	CX. 15 KG	FRA	30,00	35,00	35,00	CE	
PIMENTÃO							
EXTRA	CX. 12 KG	FRA	30,00	30,00	35,00	CE/PE	
ESPECIAL	CX. 12 KG	EST	20,00	25,00	25,00	CE/PE	
PRIMEIRA	CX. 12 KG	FIR	15,00	18,00	18,00	CE/PE	
AMARELO	CX 10 KG	EST	150,00	160,00	180,00	SP	
VERMELHO	CX 10 KG	EST	150,00	160,00	180,00	SP	
QUIABO	CX. 25KG	EST	60,00	70,00	70,00	PR/CE	
REPOLHO							
ROXO	SC 20KG	EST	55,00	60,00	65,00	MG/BA	
HÍBRIDO	SC 20KG	FRA	30,00	35,00	40,00	BA/CE	
TOMATE	CX 20KG	FRA	35,00	40,00	40,00	SP	
TOMATE							
LONGA VIDA 1ª	CX. 25KG	FRA	50,00	55,00	60,00	ES/CE	
LONGA VIDA 2ª	CX. 25KG	FRA	20,00	25,00	25,00	CE	
CAJÁ 1ª	CX. 25KG	FRA	40,00	45,00	50,00	BA/CE	
CAJÁ 2ª	CX. 25KG	FRA	20,00	25,00	25,00	CE	
TOMATE CEREJA	CX 1 KG	EST	8,00	10,00	13,00	SP/CE	
FEIJÃO-VERDE	CX. 25 KG	EST	200,00	200,00	225,00	CE	
VAGEM	CX.10KG	EST	20,00	25,00	30,00	CE	

LEGENDA:

Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE
Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-280-1201
e-mail: sima@ceasa-ce.com.br

EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

74

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

75

ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

76

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. **P310373/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada
neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município -
UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração
do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no BANCO DO BRASIL.**

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

6.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.4.4. CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.0101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.1134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2158.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.1000 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência



de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no APÊNDICE II DO ANEXO I, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda, terça e quarta-feira das 07:00hs às 10:30hs e de 13:00hs às 16:30hs, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.

10.1.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

10.2.1. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

10.2.1. As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

10.2.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

10.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

10.2.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2.6. No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

10.2.7. Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

10.2.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência, do Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

11.1.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

11.1.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.1.10. Entregar os produtos dentro do prazo previsto nesta ata, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas.

11.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos

11.1.12. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

11.1.13. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

11.1.14. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



11.1.15. Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

12.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

12.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

12.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.2. O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 05 (CINCO) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

13.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas nos subitem 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.1.4 desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

14.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

15.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

15.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital do Pregão Eletrônico ____/20____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade. Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos hortifruti, cuja logística de entrega é extremamente complexa em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



EDITAL Nº 4152
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018
PROCESSO ADM. Nº P310373/2018

85

ANEXO VI – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa .

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)